



I – Igreja Adventista do Sétimo Dia:
 Titular: Maria Madalena Dias dos Santos
 Suplente: José Xavier dos Santos Filho

II – Assembléia de Deus Missões:
 Titular: Raimunda Nonata Pereira Dias
 Suplente: Laiane Rodrigues de Sousa

III – Igreja Católica Paróquia São José
 Titular: Maria Iraides Alves Rodrigues
 Suplente: Maria Jilsa Soares Lacerda

IV – Sociedade Civil:
 Titular: Maria Da Guia de Sousa Moraes
 Suplente: Silene Maria da Silva

Art.2º. O mandato dos membros titulares do Conselho Municipal (CMDCA) e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

Art.3º. O mandato da Mesa Diretora terá duração de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da Sociedade Civil e Governo.

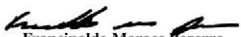
Art.4º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal (CMDCA) são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim- PI, 05 de maio de 2025.

Publique-se.


Francinaldo Moraes Bezerra
 Prefeito Municipal de Paes Landim-PI

ID: FAD3990C645E4



DECRETO Nº 96/2025 DE 05 DE MAIO 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI, MANDATO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francinaldo Moraes Bezerra, Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 386 de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paes Landim – PI e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 386, de 11 de maio de 2018, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, constituído de 8 (oito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação de seus segmentos, a seguir discriminados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
 Conselheira Titular: Jose Luiz Alves de Sousa
 Conselheira Suplente: Maria de Fatima Pereira Dias

II- Secretaria Municipal de Saúde:
 Conselheira Titular: Thalysen Vieira da Silva
 Conselheiro Suplente: Maria Da Guia Lacerda Borges

III - Secretaria Municipal de Educação:
 Conselheira Titular: Maria de Fátima Rocha
 Conselheira Suplente: Quilidônia Rute Mauriz

IV - Secretaria Municipal de Administração:
 Conselheira Titular: Marcio Carvalho de Sousa
 Conselheiro suplente: Dallyane Borges Veras



REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

I - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
 Conselheira Titular: Maria Da Guia de Sousa Moraes
 Conselheira Suplente: Silene Maria da Silva

II - Sociedade Civil:
 Conselheiro Titular: Maria Madalena de Dias dos Santos
 Conselheira Suplente: José Xavier dos Santos Filho

III - Igreja Católica – Paróquia São Jose
 Conselheira Titular: Maria Iraides Alves Rodrigues
 Conselheira Suplente: Maria Jilsa Soares Lacerda

IV - Assembleia de Deus Missões
 Conselheira Titular: Raimunda Nonata Pereira Dias
 Conselheira Suplente: Laiane Rodrigues de Sousa

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida apenas uma recondução subsequente.

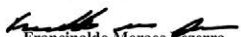
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de Conselheiro titular, assumirão seus respectivos suplentes.

Art. 3º O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim- PI, 05 de maio de 2025.

Publique-se.


Francinaldo Moraes Bezerra
 Prefeito Municipal de Paes Landim-PI

ID: 43A1D8E1EF034



DECRETO Nº 97/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM RAZÃO DE MEDIDA CAUTELAR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica vigente,

CONSIDERANDO a instauração do Processo TC/002047/2025, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente ao acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paes Landim;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo TCE/PI, conforme o expresso no Ofício nº 1127/2025 proferido nos autos do Processo TC/002047/2025.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da supremacia do interesse público, bem como o dever de autotutela da Administração sobre seus atos, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e da jurisprudência pacífica dos tribunais superiores;

DECRETA;

Art. 1º Ficam cancelados os efeitos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto às contratações dele decorrentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar, de forma imediata, as providências administrativas necessárias para cumprimento deste Decreto, inclusive a notificação formal dos contratados sobre o cancelamento de seus vínculos, com as devidas anotações administrativas.

Página 1 de 2

(Continua na página seguinte)